

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, tendo o objeto o Registro de Preços para eventual **contratação de empresa especializada para executar o serviço de pesquisa de demanda turística nos eventos culturais do município com emissão de relatório técnico**, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT do Município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. Os serviços constantes deste Termo deverão ser executados em conformidade com a planilha de itens abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

| LOTE 1                                                             |                                                                                                                                                                                                                                 |         |        |                    |                       |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------------|-----------------------|
| ITEM                                                               | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | QUANT. | MÉDIA/<br>UNIT R\$ | MÉDIA/<br>TOTAL R\$   |
| <b>3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b> |                                                                                                                                                                                                                                 |         |        |                    |                       |
| 1                                                                  | REALIZAÇÃO DE PESQUISA DURANTE O FESTIVAL DE VERÃO, 2 FINS DE SEMANA (SABADO E DOMINGO), COM TABULAÇÃO DOS DADOS DA PESQUISA REFERENTE AO EVENTO PESQUISADO E ANÁLISE E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO REFERENTE AO EVENTO PESQUISADO. | UNIDADE | 1      | R\$ 74.714,70      | R\$ 74.714,70         |
| 2                                                                  | REALIZAÇÃO DE PESQUISA DURANTE O FESTIVAL DO ABACAXI EM 4 NOITES, COM TABULAÇÃO DOS DADOS DA PESQUISA REFERENTE AO EVENTO PESQUISADO E ANÁLISE E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO REFERENTE AO EVENTO PESQUISADO.                        | UNIDADE | 1      | R\$ 74.714,70      | R\$ 74.714,70         |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 1</b>                                          |                                                                                                                                                                                                                                 |         |        |                    | <b>R\$ 149.429,40</b> |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>                                          |                                                                                                                                                                                                                                 |         |        |                    | <b>R\$ 149.429,40</b> |

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir ao item objeto deste Termo de Referência, do Edital de Licitação, e seus anexos, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos provenientes das dotações conforme abaixo:

#### 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

#### 0218 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**13.695.00371.035** - Desenvolvimento mecanismo de estudos para subsidiar políticas públicas para o crescimento do setor turístico.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**Subelementos:** 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

O valor total estimado para a futura contratação: R\$ 149.429,40 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).



**Maria Feio**  
Diretora do Departamento de Contabilidade  
Decreto nº 0408/2022-GPMB

### 3. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

3.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.2. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta para o lote 1 (cota de livre concorrência) deste Termo de Referência, pois o objeto em questão não é bens divisíveis além do seu valor total de referência ser acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para contratação de empresa especializada em desenvolver as pesquisas de demandas turísticas de alta estação e grandes eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Barcarena e organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O relatório Técnico, resultado das pesquisas de demanda Turística é uma ferramenta utilizada como indicador para criação de políticas públicas de turismo e





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

também instrumento para manter o município no Mapa de Turismo Brasileiro, fazendo parte do programa de Regionalização do Turismo, conforme a Portaria MTUR nº 041/2021.

4.2. A necessidade de contratação de uma empresa para realização da pesquisa de demanda se justifica pelo fato da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não ter servidores suficientes para realizar o serviço.

4.3. Com relação ao quantitativo de 1.600 formulários a serem aplicados nos eventos municipais tem como base orientação técnica do Setor de Estatística da Secretaria Estadual de Turismo – SETUR que tal quantitativo é o necessário mínimo para se construir uma amostragem válida para construção de dados estatísticos de eventos com o fluxo de pessoas que recebem mais 30.000 pessoas.

### 5. DA MODALIDADE

5.1. Para a contratação dos serviços objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA, SRP**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

### 6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

6.2. Considerando ainda que o quantitativo de consumo dos materiais varia de acordo com a demanda apresentada pelas Unidades Requiridas, deste modo, os quantitativos não podem ser previstos de forma exata e segura, sendo estes estimados pelas demandas do exercício anterior, razão pela qual o registro de preços é o instrumento mais indicado para realização do certame.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Será vencedora a licitante que atender às exigências deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1. Os bens objeto da presente solicitação de serviço, é classificado como comum, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### 9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica e financeira, e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

### 10. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

| EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 1 |                                                                                         |            |                 |                                               |                |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|-----------------------------------------------|----------------|
| ITEM                            | SERVIÇO                                                                                 | DATA       | LOCAL           | QTD. FORMULÁRIOS                              | HORÁRIO        |
| 1                               | REALIZAÇÃO DE PESQUISA DURANTE O FESTIVAL DE VERÃO, 2 FINS DE SEMANA (SABADO E DOMINGO) | 00/00/0000 | Local do Evento | 800 FORMULÁRIOS A SEREM APLICADOS 200 POR DIA | 00:00 às 00:00 |
| 2                               | TABULAÇÃO DOS DADOS DA PESQUISA REFERENTE AO EVENTO PESQUISADO.                         | 00/00/0000 | Local do Evento | 1                                             | 00:00 às 00:00 |
| 3                               | ANÁLISE E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO REFERENTE AO EVENTO PESQUISADO.                       | 00/00/0000 | Local do Evento | 1                                             | 00:00 às 00:00 |

| EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ITEM 2 |                                                                   |            |                 |                                               |                |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|-----------------------------------------------|----------------|
| ITEM                            | SERVIÇO                                                           | DATA       | LOCAL           | QTD. FORMULÁRIOS                              | HORÁRIO        |
| 1                               | REALIZAÇÃO DE PESQUISA DURANTE O FESTIVAL DO ABACAXI EM 4 NOITES  | 00/00/0000 | Local do Evento | 800 FORMULÁRIOS A SEREM APLICADOS 200 POR DIA | 00:00 às 00:00 |
| 2                               | TABULAÇÃO DOS DADOS DA PESQUISA REFERENTE AO EVENTO PESQUISADO.   | 00/00/0000 | Local do Evento | 1                                             | 00:00 às 00:00 |
| 3                               | ANÁLISE E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO REFERENTE AO EVENTO PESQUISADO. | 00/00/0000 | Local do Evento | 1                                             | 00:00 às 00:00 |

10.1. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

10.1.1. Os serviços deverão ser executados no Município de Barcarena, e deverá ter início logo após a emissão da Ordem de Serviço e deverá considerar as datas, locais e horários, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.1.2. O prazo para entrega do relatório da pesquisa será de 30 (trinta) dias após o término dos eventos, prazo para início e encerramento dos serviços.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.1.3. Os dados coletados deverão ser entregues pela Contratada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de relatório físico (impresso), e digital (arquivo em .xls).
- 10.2. As informações e dados a serem coletados de pessoas físicas, que não residem no município (turistas), para obter conhecimento dos impactos do turismo na atividade econômica do município deverão pautar-se em:
- 10.2.1. Dados para identificar o perfil do entrevistado: sexo, idade, ocupação, residência, estado civil, escolaridade;
  - 10.2.2. Origem do visitante;
  - 10.2.3. Viaja só ou em grupo;
  - 10.2.4. Quanto tempo irá permanecer na cidade;
  - 10.2.5. Modalidade da hospedagem (hotel, pousada, casa alugada ou de amigos, família)
  - 10.2.6. Gastos com transporte;
  - 10.2.7. Gastos com alimentação;
  - 10.2.8. Gastos com hospedagem;
  - 10.2.9. Outros gastos;
  - 10.2.10. Se está no município a turismo, lazer ou trabalho.
- 10.3. As informações e dados a serem coletados de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor turístico em Barcarena, visa atualizar os dados turísticos do Município de Barcarena, e deverão pautar-se em:
- 10.3.1. Dados básicos da Pessoa Física/Pessoa Jurídica;
  - 10.3.2. Tipo de atividade que desenvolve dentro do turismo no Município, se atua no ramo de hotelaria, avaliar a quantidade de quartos, os serviços oferecidos, se o atendimento é bilíngue, o tipo do cardápio oferecido; se atua no ramo de bares/restaurantes, avaliar a quantidade de mesas no ambiente e o cardápio oferecido, e se em todos os casos oferecem acesso adequado para PCD.
- 10.4. Ao final da pesquisa a Contratada deverá informar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o percentual de pessoas entrevistadas.
- 10.5. A Empresa deverá realizar as pesquisas, bem como a tabulação dos dados e elaboração do relatório final.

## 11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1. O órgão é a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, representada por seu Secretário, José Oscar Cordeiro Vergolino.

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4. Receber o serviço e dar a aceitação no caso de o mesmo atender às especificações deste Termo de Referência.

12.5. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

12.6. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos e contrato assinado.

13.2. A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Contratada e observadas as leis em vigor.

13.3. Executar os serviços conforme ofertado na sua proposta.

13.4. Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

13.5. Apresentar à Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão em razão da execução dos serviços.

13.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública.

13.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo completa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objetivo da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados os incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10. Assegurar o bem-estar dos usuários dos espaços da Administração Pública durante a execução dos serviços.

13.11. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.12. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

13.13. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.

13.14. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

13.15. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços.

13.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

13.17. Fornecer a mão de obra necessária à execução e entrega dos serviços, objeto deste Termo de Referência e do contrato.

13.18. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

13.19. A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado no ato de contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, o representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, nem implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. DO PAGAMENTO



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 17.4. deste Termo de Referência.

17.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.1. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no caput do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, § 1º e incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

19.1.1. Trata-se de prestação de serviço comum, conforme item citado na tabela constante no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos relatórios conclusivos da pesquisa a ser realizada.

### 20. DO REAJUSTE

20.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.7. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **Administração Pública Municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

21.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- I. Advertência;
  - a) por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multas;
  - a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; assim como pela rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis
- III. Suspensão e Impedimento
  - a) Suspensão temporária de participação em licitação com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos
  - b) Impedimento de contratar com a Administração;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública** enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- V. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como





**BARCARENA**  
PREFEITURA



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

## 22. OUTRAS INFORMAÇÕES:

22.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Prefeitura de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

22.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

22.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

22.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

22.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

22.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.





**BARCARENA**  
PREFEITURA



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

22.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 08 de fevereiro de 2023.

Elaborado por:

**Thayse Caroline Nascimento Brandão**

Matricula: 28370-3/3

Agente administrativo

**APROVADO POR**

**José Oscar Cordeiro Vergolino**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto nº 282/2022 – GPMB

**Sabmael da Silva Carvalho**  
Secretário Municipal de Administração e Tesouro  
Decreto nº 002/2021 – GPMB